

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar as áreas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. **DANILO SANTOS PEREIRA**, o lote de terreno determinado sob o nº 64 e parte dos lotes nºs 65 e 66, com área total de 31,83 Ha, localizadas no Distrito de Cipolândia, nesta Municipalidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS., com as seguintes características:

**LOTE N° 64** - Inicia-se no M1 o marco cravado à margem esquerda do Córrego Barreiro comum com a área titulada do lote nº 65; daí ao M2 segue ao rumo magnético de 39°52'SW medindo 676,40m, confrontando esta face com o lote nº 65; daí, ao M3, segue ao rumo de 62°59'NW, medindo 200,00m confrontando com o corredor público; do M3 ao M4 segue rumo de 39°52'NE medindo 834,00m do M4 ao M1, o marco de partido, segue pelo Córrego Barreiro, sentido montante por diversos rumos e distâncias, tendo uma resultante de 220,00m, fechando o perímetro. Área 14,74ha (quatorze hectares e setenta e quatro ares). Limites:

**NORTE** : com o Córrego Barreiro;

**SUL** : com o Corredor Público;

**LESTE** : com o lote nº 65;

**OESTE** : com o lote nº 63.



**LOTE Nº 65** - (área não titulada). Inicia-se no M1, o marco cravado nos limites com a área titulada deste lote e o lote nº 64; daí, M2 segue ao rumo magnético de 62°59'SE medindo 200,00m, confrontando-se com área titulada do lote; M2 ao M3, segue rumo de 39°52' medindo 460,00m; limitando com o lote nº 66; do M3 ao M4, segue ao rumo de 62°59'NW medindo 200,00m confrontando com o corredor público; do M4 ao M1, segue rumo de 39°52' medindo 460,00m, limitando-se com o lote nº 64 fechando o perímetro. Área de 8,97ha (oito hectares e noventa e sete ares). Limites:

**NORTE** : com área titulada deste mesmo lote;

**SUL** : com o corredor público;

**LESTE** : com o lote 66;

**OESTE** : com o lote 64.

**LOTE Nº 66** - (área não titulada). Inicia-se no M1, o marco cravado nos limites com a área titulada deste lote, comum com o lote 65; daí, segue ao rumo magnético de 62°59'SE medindo 200,00m, limitando-se com a referida área titulada; do M2 ao M3, segue rumo de 39°52'SW medindo 416,00m, limitando-se com o lote 67; do M3 ao M4, segue ao rumo de 62°59'NW medindo 200,00m, limitando-se com o corredor público; do M4 ao M1 segue ao rumo de 39°52'NE medindo 411,00m, limitando-se com o lote 65, fechando o perímetro. Área de 8,12 (oito hectares e doze ares). Limites:

**NORTE** : com área titulada deste mesmo lote;

**SUL** : com o corredor público;

**LESTE** : com o lote 67;

**OESTE** : com o lote 65.

4

**Artigo 2º** - O valor das áreas de que trata o artigo anterior, é de R\$12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de novembro de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice oficial adotado pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 03

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE ABRIL DE 1995



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal